



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro da Cipa-MT, composta pelos Membros: Marcos Vinícios de Jesus Abrahão, Eliane Garcia de Almeida, Marciana da Silva Cherubim constituída por ato do Prefeito Municipal Senhor EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, através da Portaria nº. 013/2022, sob a presidência do primeiro, no exercício de sua atribuição legal, resolve instaurar o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PACIENTES ESTES, ADVINDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”** para este município de acordo com termo de referência em anexo partindo do seguinte princípio:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 inciso II e V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO, ainda, a determinação do Prefeito Municipal em **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PACIENTES ESTES, ADVINDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**, devido as peculiaridades existentes na legislação terem que seguir um rito processual moroso, visando resguardar a administração e consequentemente, alavancar a proposta mais vantajosa, deixando claro que mesmo em caso de dispensa sempre será levado em consideração a maior vantagem para o erário público.

CONCLUIU a Comissão Permanente de Licitação, que seria dispensável a realização de Licitação, para contratação de Pessoa Jurídica, já que não ultrapassou o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PACIENTES ESTES, ADVINDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**, atendendo a autorização do prefeito para a realização do certame.

A Comissão Permanente de Licitação, concluiu também, verificando as propostas apresentadas, que, o objeto obedece ao preço de mercado e ao princípio da maior vantagem para administração pública municipal e considera-se a aquisição caracterizada pela necessidade de atendimento da situação.

1- DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PACIENTES ESTES, ADVINDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”, conforme especificado em termo de referência.

Itens	Descrição	Cód. TCE-MT	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, ALGUMA PROTEÍNA ANIMAL - TIPO BOVINA, OU SUINA, OU AVE, OU PEIXE, PELO MENOS 2 GUARNIÇÕES (ABÓBORA, BATATA, CENOURA, ETC), SALADA E COMO SOBREMESA DEVERÁ VIR UMA FRUTA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR, TENDO PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS, COM TALHERES E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS.	00013445 (Cód.: 1)	415 Unid.	22,00	9.130,00

## 2 – DA CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A aquisição do objeto acima especificado nas condições determinadas pelo Prefeito do Município, configura-se como o mais conveniente para a Administração Pública Municipal, posto que possibilita ao Gestor Público cumprir com os Princípios da austeridade, responsabilidade, impessoalidade e controle dos gastos públicos, evitando desperdícios de recursos, o que certamente acarretará a redução de custos para o erário.

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelo preceito de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, legislação aplicável. O objetivo da Licitação Pública está contextualizado no próprio texto da Lei, que preconiza como finalidade precípua do processo licitatório, evidentemente, que respeitando os preceitos constitucionais e infraconstitucionais que regem a boa gestão da coisa pública.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



O art. 3º da Lei 8.666/93, diz que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Evidentemente, todo e qualquer processo de licitação pública constitui um ônus ao erário, entretanto, se configura necessário para garantir que serão cumpridos vários princípios, entre eles, o da igualdade de condições e da economicidade.

Todavia, a própria legislação prevê, em casos específicos, a exceção ao princípio da universalidade da licitação pública, desde que comprovada a vantagem para Administração Pública, sem preterimento de direitos.

É o caso do presente procedimento, que se apresenta mais apropriado para o Município de São Pedro da Cipa, sem, contudo constituir-se em objeto de reclamação ou de impugnação.

#### 4 – DA CONCLUSÃO

De tudo que foi exposto, conclui-se que a contratação da empresa para atender ao objeto, de forma direta, pelos motivos já justificados, constitui-se necessários e econômicos para o Município.

#### 5 – DA DECRETAÇÃO FORMAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de **Licitação**, em conformidade com o Parecer Jurídico convergem no entendimento de que a para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PACIENTES ESTES, ADVINDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**”, visto a empresa **KAIKE CEZAR SILVA CAMARGO**, sendo 03 (Três) meses totalizando ao valor global de **R\$ 9.130,00 (Nove Mil, Cento e Trinta Reais)**, não fere os princípios básicos que norteiam a administração pública.

Com Tais fundamentos, **DECRETAM a Dispensa de Licitação** Pública para aquisição do objeto descrito neste.

#### 6 – DA RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, remeta-se o presente **processo** à apreciação da autoridade superior, no caso, o Exmo. Sr. Prefeito, para ratificação no prazo máximo de 03 (três) dias.

#### 7 – DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o princípio da publicidade dos atos administrativos, determina a Comissão Permanente de Licitações que seja publicado em mural da prefeitura, extrato do presente **processo**.

#### 8 - DA CONTRATAÇÃO



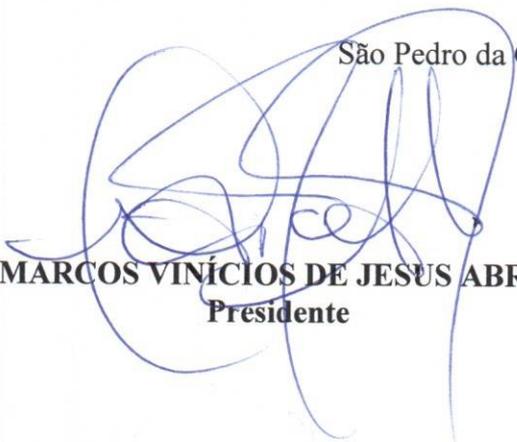
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



Cumpridas tais formalidades, em face da decretação formal da Dispensa de Licitação, para contratação do objeto, já especificados no presente instrumento, a Comissão Permanente de **Licitação** procederá a formalização de todo **processo**, inclusive com a expedição de todos os documentos necessários.

E por fim, nada mais havendo para registrar, determinou a Presidente da Comissão Permanente de **Licitação**, que lavrasse o presente termo que segue assinado pelos membros que compõem a Comissão Permanente de **Licitação** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Pedro da Cipa, 03 de fevereiro de 2023.

  
**MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**  
Presidente

**AINARA FRANCINE SEREGHETTI**  
Secretaria

**ELIANE GARCIA DE ALMEIDA**  
Equipe de Apoio